

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/01/2020 | Edição: 20 | Seção: 3 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Secretaria de Defesa Agropecuária/Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas/Coordenação-Geral de Fiscalização e Certificação Fitossanitária Internacional/Coordenação do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 16, da Lei n.º 9.456, de 25 de abril de 1997 e no art. 3º - VII, do Decreto n.º 2.366, 05 de novembro de 1997, torna público aos interessados que tramitam neste Serviço, os requerimentos de pedidos de proteção de:

1. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada 5644IPRO, com titularidade requerida pela D&PL Brasil Ltda, protocolizada sob nº 21806.000236/2017-05, de 05/09/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

2. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada 5994IPRO, com titularidade requerida pela D&PL Brasil Ltda, protocolizada sob nº 21806.000256/2017 - 78 de 11/09/2017. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

3. Cultivar de soja (*Glycine max* (L.) Merr.), denominada XI831615IPRO, com titularidade requerida pela Nidera Seeds Holding B.V., da Holanda, protocolizada sob nº 21806.000260/2018-17, de 26/10/2018. A cultivar foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil pela primeira vez em 28/11/2017, sob a mesma denominação; e não foi oferecida à venda ou comercializada no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

4. Cultivar tomate (*Solanum lycopersicum* L.), denominada Sintonia, com titularidade requerida pela Nunhems B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000073/2019-14, de 17/05/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada ou oferecida à venda pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 22/05/2015, sob a denominação Sintonia.

5. Cultivar tomate (*Solanum lycopersicum* L.), denominada Briomino, com titularidade requerida pela Enza Zaden Beheer B.V., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000086/2019-93, de 04/06/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil até a data de protocolização do pedido; e foi comercializada ou oferecida à venda pela primeira vez no exterior, na Espanha, em 15/04/2016, sob a denominação Briomino.

6. Cultivar de batata (*Solanum tuberosum* L.), denominada 7 FOUR 7, com titularidade requerida por DEN HARTIGH BV., da Holanda, protocolizado sob o nº 21806.000135/2019-98, de 08/08/2019. A cultivar foi comercializada pela primeira vez no Brasil em 22/01/2019; e foi comercializada pela primeira vez no exterior, na Holanda, em 27/11/2015; ambas sob a denominação 7 FOUR 7.

7. Cultivar de tomate (*Solanum lycopersicum* L.), denominada Paronema, com titularidade requerida pela Syngenta Crop Protection AG, da Suíça, protocolizada sob nº 21806.000178/2019-73, de 06/09/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

8. Cultivar de tomate (*Solanum lycopersicum* L.), denominada Paronoxo, com titularidade requerida pela Syngenta Crop Protection AG, da Suíça, protocolizada sob nº 21806.000179/2019-18, de 06/09/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

9. Cultivar de tomate (*Solanum lycopersicum* L.), denominada Caniati, com titularidade requerida pela Syngenta Crop Protection AG, da Suíça, protocolizada sob nº 21806.000192/2019-77, de 30/09/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de

protocolização do pedido de proteção.

10. Cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum L.*), denominada Vertix 10, com titularidade requerida pela Biovertis Produção Agrícola Ltda., do Brasil, protocolizada sob nº 21806.000217/2019-32, de 31/10/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

11. Cultivar de cana-de-açúcar (*Saccharum L.*), denominada Vertix 11, com titularidade requerida pela Biovertis Produção Agrícola Ltda., do Brasil, protocolizada sob nº 21806.000218/2019-87, de 31/10/2019. A cultivar não foi oferecida à venda ou comercializada no Brasil e no exterior até a data de protocolização do pedido de proteção.

Fica aberto o prazo de 90 (noventa dias), a contar da publicação deste Aviso, para apresentação de eventuais impugnações aos pedidos de proteção acima caracterizados (Parágrafo Único do Art. 16, da Lei n.º 9.456, de 1997 e § 5º, do Art. 15, do Decreto nº 2.366, de 1997). Outras informações referentes a esses pedidos podem ser encontradas no endereço da Internet http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/cultivares_protegidas.php ou no Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, Anexo B, Sala 347, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RICARDO ZANATTA MACHADO

Coordenador do SNPC

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.